



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei nº 202, 13 de dezembro de 1993.

Altera o limite para a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

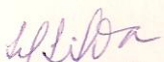
O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 800% (oitocentos por cento) o limite para abrir Créditos Suplementares no Orçamento deste Município para o corrente exercício, a que se refere o inciso II do Art. 6º da Lei Municipal nº 172, de 09.12.1992 e o Art. 1º da Lei Municipal nº 193, de 05.08.1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 13 de dezembro de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO